



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 10/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: cinco de maio de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e três minutos

TERMO: onze horas e trinta e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A TRABALHADORES E ENTIDADES, A REALIZAR NO FERIADO MUNICIPAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Por proposta por si subscrita, enquanto Presidente, a Câmara Municipal de Anadia, pela primeira vez em muitos anos de atividade autárquica, tomou, em dois mil e dezassete (2017), a iniciativa de distinguir aqueles que, há mais de vinte e cinco (25), ou de trinta e cinco (35) anos, se encontram ao serviço da autarquia, num tributo que foi extensivo e visto por demais trabalhadores.-----

---- O simbolismo da cerimónia, e o sentido de justiça que, como muitos reconheceram, lhe esteve associado, justificaram que, nos anos seguintes, a mesma fosse novamente realizada, premiando, dessa forma, aqueles que completaram, entretanto, os mencionados tempos de serviço.-----

---- No mesmo enquadramento, e por considerar que seriam dignos de realce, foram também distinguidos cidadãos e entidades que prestaram ou prestam, em diferentes formas e em variados domínios, um relevante serviço ao concelho.-----

---- Renovando o propósito de premiar os trabalhadores que reúnem os requisitos supra mencionados, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete, assim, à consideração do Executivo Municipal o presente documento, que consubstancia uma proposta de reconhecimento público aos trabalhadores que entretanto completaram trinta e cinco (35) anos ao serviço da autarquia, apresentados em lista anexa.-----

---- Bem assim, considera da maior justiça prestar a devida homenagem e agradecimento aos profissionais que atuam na linha da frente do combate à doença provocada pelo novo Coronavírus.-----

---- Perante um contexto tão adverso que se vive no território nacional, e que a todos surpreendeu, os profissionais de saúde pública, e em particular os do concelho, desenvolveram um trabalho que se impôs, que se impõe e que se continua a impor e a destacar, priorizando todos os esforços no combate à pandemia, sem descuidar os cuidados em contexto não COVID, à semelhança do que, aliás, foi entendimento e prática desta autarquia, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública, e a salvaguarda da saúde e segurança da população, e, no mesmo sentido, conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2 e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19.-----

---- O Município de Anadia tem acompanhado e colaborado, em proximidade, com os serviços de saúde pública do concelho, no combate à doença provocada por tão inesperado e desconhecido vírus. Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera da maior justiça distinguir os profissionais de saúde pública do concelho de Anadia, na pessoa da Senhora Dr.^a Maria da Graça Direito Simões Gonçalves, enquanto Autoridade de Saúde Local, como reconhecimento pelo empenho e espírito de sacrifício que têm dedicado a esta causa, testemunhado por toda a população.-----

---- Assim, e por entender que o excelente trabalho desenvolvido pelos profissionais de saúde em prol da saúde pública, e que muito dignifica o concelho de Anadia, merece ser reconhecido, entende que tal aconteça em cerimónia pública, durante a qual a autarquia irá manifestar a sua gratidão.-----

---- No mesmo sentido, é merecedor de reconhecimento o trabalho desenvolvido pelas Senhoras e pelos Senhores Presidentes das dez Juntas de Freguesia e de União de Freguesias do concelho, no exercício pleno das suas competências, e na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal.-----

---- Iniciado em dois mil e dezassete, o presente mandato autárquico distingue-se dos anteriores pela complexidade que o revestiu. Perante todas as adversidades, das mais diversas naturezas, as Presidentes e os Presidentes de Junta de Freguesia e de União de Freguesias debateram-se e tudo fizeram para superar os inúmeros desafios que surgiram. Desde os incêndios, em dois mil e dezassete, à tempestade “Leslie” em dois mil e dezanove, à mais recente e mais incerta e inesperada pandemia, em dois mil e vinte, cujos efeitos se prolongam em dois mil e vinte e um, exerceram as competências que lhes estão cometidas, de forma abnegada e movidos por um verdadeiro espírito de missão, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.-----

---- A Senhora Presidente entende, por isso, da mais elementar justiça prestar este tributo às e aos Presidentes de Junta de Freguesia ou de União de Freguesias, como reconhecimento pela excelência, pelo dinamismo e pela dedicação que imprimiram à causa pública, e muito particularmente na resposta de proximidade às famílias mais vulneráveis.-----

---- Propõe, assim, a realização de uma sessão de reconhecimento público, a decorrer no Feriado Municipal (dia

treze (13) de maio), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas (10h), na qual serão distinguidos os trabalhadores identificados em lista anexa, os profissionais de saúde do concelho de Anadia, na pessoa da Senhora Dr.^a Maria da Graça Direito Simões Gonçalves, enquanto Autoridade de Saúde Local, contando com a presença do Senhor Dr. Pedro Nelson Castelo Branco de Almeida, Diretor Executivo do ACEs Baixo Vouga, e as Senhoras e os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia e de União de Freguesias do concelho, em representação da respetiva Freguesia, em uma justa homenagem àqueles, que, no desenvolvimento da sua atividade, contribuíram para elevar o nome de Anadia, fazendo-o com empenhamento, espírito de sacrifício, determinação e dedicação à causa pública.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de procedimento concursal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de um técnico superior de Serviço Social, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Serviço de Ação Social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- O referido lugar encontra-se previsto no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro do mesmo ano, cuja primeira alteração foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada a três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um (01) técnico superior de Serviço Social, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do Serviço de Ação Social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e um (2021).---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, que o recrutamento será efetuado por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

---- Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA MARGARIDA RIBEIRO MARTINS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Margarida Ribeiro Martins, para usufruir do benefício de

incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Margarida Ribeiro Martins, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CARLA PATRÍCIA MOREIRA RODRIGUES.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo

elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Carla Patrícia Moreira Rodrigues, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carla Patrícia Moreira Rodrigues, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA SOLANGE VELA PINTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cátia Solange Vela Pinto, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cátia Solange Vela Pinto, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de

Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CLÁUDIA SOFIA MARTINS DE ALMEIDA LOPES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido

em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cláudia Sofia Martins de Almeida Lopes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cláudia Sofia Martins de Almeida Lopes, e, de harmonia com o previsto no número dois (2), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00), por se tratar de um nascimento múltiplo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ISABEL HUEBEL GOMES VIEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”,

destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Isabel Huebel Gomes Vieira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Isabel Huebel Gomes Vieira, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão

de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MIKAELA SANTOS DA COSTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mikaela Santos da Costa, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mikaela Santos da Costa, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARTA ALEXANDRA ALVES DE JESUS, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marta Alexandra Alves de Jesus, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de Nascimento número cento e noventa e cinco (195) do ano dois mil e vinte (2020), a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Marta Alexandra Alves de Jesus, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram dez horas e quatro minutos.-----

---- **10. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de novembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária

realizada no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de vinte e um (21) de outubro do mesmo ano, pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- II. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A GRACINDA DE JESUS PEREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de novembro de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Gracinda de Jesus Pereira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Gracinda de Jesus Pereira, com base na informação prestada pela interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Gracinda de Jesus Pereira, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do

Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA LEONOR DA SILVA RODRIGUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpra as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIEL NUNES NETO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Daniel Nunes Neto, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniel Nunes Neto, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA LEONOR DA SILVA RODRIGUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpra as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne a condição especial de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista de invalidez;-----

---- Considerando, contudo, o proposto pela Técnica Superior, no sentido da possibilidade de atribuição de benefício comparticipação de despesas com medicamentos a título excepcional, tal como previsto no número dois (02) do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a situação de extrema vulnerabilidade social e económica em que a munícipe se encontra, o facto de ter um gasto mensal em medicação de aproximadamente metade do seu rendimento mensal, e bem assim pelo facto de se enquadrar no artigo décimo terceiro (13.º), do sobredito Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o deferimento do requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA FÁTIMA MARTINS SIMÕES NETO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Fátima Martins Simões Neto, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Fátima Martins Simões Neto, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018),

mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ TAVARES FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e c), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos (€ 67,24);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural, desportiva e ambiental.-----

---- Outrossim, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A Federação de Ginástica de Portugal, sob a tutela da Fédération Internationale de Gymnastique (FIG), pretende organizar a Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins dois mil e vinte e um (2021). Trata-se de um evento de âmbito mundial, com a espetacularidade das atividades gímnicas, requisito bastante para assegurar um vasto interesse por parte de um alargado universo de cidadãos.-----

---- É pretensão da Federação, de harmonia com a proposta apresentada pelo seu Presidente, realizar o evento competitivo internacional, de carácter oficial, nas instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, tendo solicitado, para o efeito, a melhor colaboração do Município de Anadia. O mesmo decorrerá entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo.-----

---- Com uma participação aproximada de quinhentas (500) pessoas, de acordo com a estimativa da comissão organizadora, provenientes de vinte e cinco (25) países (quatro continentes), a iniciativa em muito contribuirá para a promoção turística do território, e poderá, outrossim, ter impacto na economia local, tendo em conta a potencial ocupação de unidades hoteleiras do concelho.-----

---- No mesmo sentido, a Taça do Mundo é um evento com um enorme impacto na população em geral, porquanto contará com uma vasta divulgação em diversos meios de comunicação.-----

---- Atenta a proposta apresentada, e-----

---- Reconhecendo a ação da Federação de Ginástica de Portugal na promoção da modalidade, e o facto de os organizadores do evento proposto pretenderem dar grande visibilidade ao mesmo, contribuindo, dessa forma, também, para o sucesso da ação;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, que vem sendo consolidada com a ampliação e manutenção da rede de equipamento e infraestruturas desportivas;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, reconhecido pelas distinções e classificações que vêm sendo alcançadas pelas diversas modalidades praticadas no concelho;-----

---- Considerada a proposta de colaboração, apresentada pela Federação de Ginástica de Portugal, para realização da Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins, entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo, que contará com um número alargado de participantes, provenientes de quatro continentes;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Desporto e Juventude, designadamente de consolidar Anadia como local de excelência para a realização de eventos desportivos, nacionais e internacionais;-----

---- Considerado o impacto que o evento representa para o desenvolvimento da economia e promoção turística do concelho, bem como na promoção do Centro de Alto Rendimento de Anadia, em particular, atendendo à dimensão do universo de participantes;-----

---- Reconhecendo a relevância, para o concelho de Anadia, das atividades desenvolvidas por instituições, locais e nacionais, nomeadamente a nível desportivo;-----

---- Reconhecendo o efeito que a dinâmica a imprimir ao evento proporcionará aos participantes, nos locais de desenvolvimento e nas exigências da sua organização, e reconhecendo, igualmente, a envolvimento e a mobilização de pessoas e meios que a sua concretização implicará;-----

---- Reconhecendo, outrossim, a relevância do evento em questão, e o interesse da sua realização no concelho de Anadia, proporcionando, assim, aos seus participantes, a possibilidade de visitar e conhecer um pouco do concelho, e contribuindo, também, para a divulgação e promoção do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atividade preconizada pela Federação de Ginástica de Portugal requer uma organização e a mobilização de um conjunto de recursos considerável, revelando-se, assim, essencial a colaboração do Município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a informação prestada pelos Técnicos Superiores, Prof. Sérgio Fernandes, Prof. Adérito Cruz e Prof. Gonçalo Catalão, da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, dando conta da logística de apoio necessária à organização do evento competitivo internacional, de caráter oficial, que a Federação de Ginástica de Portugal pretende organizar nas instalações do Centro de Alto Rendimento – Velódromo Nacional, e da pertinência na discussão do plano médico sanitário do evento entre a equipa médica da organização, o

responsável médico do Centro de Alto Rendimento de Anadia e a entidade de saúde pública local;-----

---- Considerada, ainda, a descrição feita pelos Técnicos das disponibilidades do Município de Anadia correspondentes aos recursos solicitados pela Federação de Ginástica de Portugal, e das condições para a concretização do apoio a prestar, concluindo pela possibilidade de acolhimento do evento proposto, entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo, no Centro de Alto Rendimento – Velódromo Nacional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Federação de Ginástica de Portugal, entre os dias vinte e um (21) e vinte e oito (28) de junho próximo, através da concessão de apoio para a sua concretização, a título gratuito, de acordo com a disponibilidade de recursos da autarquia mencionada na informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA TERCEIRA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República.-----

---- Tendo como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos seus associados e a defesa dos seus interesses, criou o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de ciclismo de estrada, realizada por etapas, reservada a ciclistas das categorias Elite e Sub vinte e três, inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- A prova, reconhecida publicamente pelo papel que desempenha no panorama nacional do ciclismo, como promotora da modalidade e da prática desportiva, teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete (1977). Reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo velocipédico, o Grande Prémio ABIMOTA é uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e uma das mais carismáticas.-----

---- Tratando-se de uma realização reconhecida publicamente, pelo papel que desempenha como promotora do ciclismo e da prática desportiva, é pretensão da ABIMOTA organizar, entre os dias quatro (04) e seis (06) de junho próximo, a sua quadragésima primeira (41.ª) edição, não obstante a pandemia de COVID-19 que atinge o país e o mundo.-----

---- Para o efeito, o Secretário Geral da ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da partida da terceira etapa da quadragésima primeira (41.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em meios publicitários e de divulgação. Em anexo, faz a apresentação do evento, e do conjunto de atividades paralelas programado, e que lhe irá dar ainda maior notoriedade, por forma a assinalar tão marcante data.-----

---- A prova contará, de acordo com a proposta apresentada, com o apoio da Federação Portuguesa de Ciclismo e da Direção Geral de Saúde, pelo que é convicção da organização que será realizada em condições de segurança.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta de suas casas, o que contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o apoiam e seus patrocinadores;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o concelho, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que uma prova de ciclismo tem impacto financeiro na economia local, diretamente através de alojamento e alimentação da comitiva da prova, e de todos os elementos envolvidos na mesma, e que o evento, pela sua envolvimento de âmbito nacional, terá uma ampla cobertura dos *media*, proporcionando, dessa forma, retorno publicitário para os seus patrocinadores;-----

---- Considerando que a referida partida da terceira etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação na prova a promover pela ABIMOTA;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma prova de ciclismo de estrada com duração de três dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinada a apoiar a realização da partida da terceira etapa da quadragésima primeira (41.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia seis (06) de junho próximo, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A DESENVOLVER PELO HOTEL DO CABECINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alínea f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com entidades e associações sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- Não menos importante é o desiderato do Município de incentivar e apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade.-----

---- O Hotel do Cabecinho, perante a oportunidade proporcionada por uma Seleção de Futsal Árabe, pretende aproveitar a mesma, necessitando, para tal, de reunir as necessárias condições à realização de um estágio pretendido por aquela entidade internacional.-----

---- Para o efeito, e tendo em consideração que a mencionada unidade hoteleira não dispõe de instalações que lhe permita responder positivamente à oportunidade apresentada por uma Seleção de Futsal Árabe, vem o seu Diretor solicitar autorização para utilizar uma das infraestruturas desportivas do Município de Anadia com vista à realização do mencionado estágio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Diretor do Hotel do Cabecinho, no sentido da

utilização de um dos pavilhões propriedade do Município de Anadia, com piso em madeira, para realização de estágio por parte de uma Seleção de Futsal Árabe;-----

---- Consideradas as dificuldades vividas pelo setor hoteleiro, em resultado do contexto de pandemia que afetou todo o território nacional, e que culminou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, com especial impacto na hotelaria;-----

---- Considerado o efeito negativo causado pelas medidas legislativas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, e a mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana, com particular incidência nas unidades hoteleiras, em resultado das restrições impostas em matéria de confinamento, vigente em todo o território nacional;-----

---- Considerado o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado em sede de Executivo Municipal, uma vez reconhecida a necessidade e a importância crucial em acompanhar as medidas excecionais decretadas pelo Governo, com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visam mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que, na prossecução dessas medidas de apoio adotadas pelo Município de Anadia, no âmbito do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, foi recentemente aprovada, também em sede de Executivo Municipal, a Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, com o objetivo de reforçar o apoio e incentivar a retoma do setor comercial e da hotelaria;-----

---- Considerada a estratégia aprovada e colocada em prática pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, com base na evolução da situação epidemiológica em Portugal, e que vem permitindo, atualmente, a recuperação progressiva de alguma da atividade comercial e hoteleira suspensa, e, em consequência, a reabertura do turismo;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades que se revestem de interesse municipal;-----

---- Partilhando da importância da concretização da atividade proposta, designadamente para a unidade hoteleira proponente, que representa uma grande oportunidade de negócio e de introdução no respetivo mercado, proporcionado, assim, a sua ocupação durante o período em que decorrerá o estágio da seleção, com vinte e duas pessoas, em regime de pensão completa;-----

---- Considerando, outrossim, que a colaboração do Município de Anadia contribuirá para a concretização do objetivo proposto pelo Hotel do Cabecinho;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia para realização do estágio solicitado, por ajuste de horários diurnos em concertação com a Escola Profissional de Anadia, de forma a dar resposta a todas as partes;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Em reforço às medidas implementadas, no sentido de reforçar a retoma do setor comercial e hoteleiro, a

Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Hotel do Cabecinho, no sentido de autorizar a disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia, de forma a proporcionar a realização do estágio da Seleção de Futsal Árabe, entre os dias vinte e quatro (24) de setembro e oito (08) de outubro próximos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA A SAAVEDRA & SAAVEDRA, LDA. DESTINADA A COLABORAR NO PROJETO “PEDALING FOR THE PLANET”, NO ÂMBITO DO QUAL O SEU PROMOTOR IRÁ PEDALAR DESDE O PONTO MAIS MERIDIONAL DA EUROPA CONTINENTAL (PUNTA DE TARIFA – ESPANHA) AO EXTREMO NORTE (NORDKAPP – NORUEGA) EM UMA BICICLETA DE BAMBU, PRODUZIDA PELA EMPRESA BAIRRADINA BAMBUBICYCLES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto e do ambiente, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Joana Tavares Gonçalves Guedes Saavedra e Tiago Tavares Gonçalves Guedes Saavedra, são sócios da empresa Saavedra & Saavedra, Lda., que se dedica à fabricação de bicicletas em bambu, uma ideia de negócio inovadora, criada com a missão de inspirar viagens épicas e experiências únicas, promovendo o bem estar e a mobilidade sustentável em Portugal. Pretendendo estar ativamente envolvidos no desenvolvimento de um estilo de vida mais sustentável, constitui objetivo dos seus promotores, enquanto protagonistas da nova mobilidade, facilitar a deslocação de bicicleta a qualquer cidadão, tanto os que já a utilizam, como os novos ciclistas urbanos.--

---- A exploração de transformação do material utilizado na conceção e produção das bicicletas tem um impacto mínimo no ecossistema, e muitas das vezes deixa uma pegada de carbono negativa, logo pode ser considerado sustentável, para além de ser confortável, pela grande capacidade de absorver vibrações, e resistente, constituindo-se como um dos materiais naturais mais resistente que há, apresentando resistências mecânicas comparáveis ao aço e ao betão.-----

---- Nesse enquadramento, o projeto *Pedaling for the planet*, sobre aventuras, humanidade e meio ambiente, desenvolvido pelo influencer/blogger Los Viajes de Walliver, irá utilizar uma bicicleta de bambu da mencionada

empresa bairradina. Los Viajes de Walliver irá pedalar desde o ponto mais meridional da Europa continental – Punta de Tarifa (Espanha) -, ao extremo norte – Nordkapp (Noruega) -, percorrendo uma distância aproximada de cinco mil e quinhentos quilómetros (5.500 km), em um veículo mais ecológico do que uma bicicleta regular, e passando por, pelo menos, sete países diferentes. O projeto tem como objetivo promover formas de viajar que podem contribuir para reduzir a pegada de carbono no planeta, enquanto são desfrutadas as suas diversidades.----

---- Para o efeito, e atendendo à oportunidade que resulta de uma possível colaboração do Município de Anadia, e aos benefícios que concorrem para a promoção do concelho, os responsáveis pela empresa Saavedra & Saavedra, Lda. apelam a essa colaboração, destinada a apoiar a concretização do projeto.-----

---- O mesmo terá repercussões nas redes sociais, nos canais digitais e nos meios de comunicação tradicionais.---

---- Assim, e-----

---- Considerado o desiderato do Município de Anadia de promover comportamentos sustentáveis que contribuam para minimizar os impactos das alterações climáticas, as quais refletem a preocupação do Município ao nível do desenvolvimento sustentável;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, designadamente de promover a mobilidade em modos suaves, e de sensibilizar para as questões ambientais;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Reconhecendo que a ação proposta, com enquadramento nas políticas preconizadas pelo Município de Anadia, contribuirá para a promoção e divulgação de Anadia um pouco pela Europa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à empresa Saavedra & Saavedra, Lda., destinada a apoiar a sua participação no projeto *Pedaling for the planet*.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **21. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FERREIROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais

e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- A Associação de Voluntários de Ferreiros é o exemplo de uma das associações que, em estreita colaboração com o Município de Anadia, tem desenvolvido ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais, no cumprimento do objetivo comum, definido pelas partes, que tem por base a vigilância dos espaços rurais das três Freguesias prioritárias do concelho - Avelãs de Cima, Moita e Vila Nova de Monsarros.----

---- Na prossecução e com enquadramento no protocolo oportunamente celebrado, o Município de Anadia, com a colaboração da Associação de Voluntários de Ferreiros, e de outras duas Associações do concelho, tem dotado as mencionadas Freguesias prioritárias de meios e recursos humanos para a promoção de ações de sensibilização e para o exercício de ações de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais.-----

---- Contudo, muito recentemente, a Associação de Voluntários de Ferreiros promoveu uma alteração aos seus estatutos, no âmbito da qual passa a ter uma nova denominação e natureza jurídica. A Associação é, atualmente, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável, e, em especial, pelos seus estatutos (artigo primeiro dos Estatutos da Associação de Voluntários de Ferreiros).-----

---- Com base na alteração promovida, a direção da Associação pretende cumprir um objetivo definido desde a sua criação (abril de dois mil e dezanove), de criar valências na localidade de Ferreiros por forma a dar apoio às pessoas mais idosas e com necessidade de ajuda nas atividades de vida diária.-----

---- A sede da Associação funciona no edifício da antiga Pré Escola de Ferreiros, sito no número noventa e oito (98) da Rua Principal da mesma localidade, em resultado do protocolo de cedência de instalações celebrado com o Município de Anadia.-----

---- Com o sentido de implementar o projeto de criação das respostas sociais de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário em Ferreiros, uma vez auscultada a população local, por via de questionário, sobre as reais necessidades e probabilidades de frequência dessas duas respostas na aldeia, a Presidente da Direção da Associação de Voluntários de Ferreiros solicita a cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, compostas por dois edifícios (Escola e Refeitório), em benefício do povo Ferreirense. A pretensão da Direção tem por base as conclusões resultantes da auscultação efetuada, de que é efetivamente necessário e urgente avançar com o projeto.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros (Escola e Refeitório), com vista à criação de um

equipamento de apoio social à população de Ferreiros, mediante a disponibilização das respostas sociais de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário;-----

---- Considerando que a direção da Associação, por forma a cumprir o objetivo traçado, inclusivamente promoveu uma alteração aos estatutos, de modo à sua adequação às respostas sociais que pretende instalar no espaço propriedade do Município de Anadia, a saber, a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros (Escola e Refeitório);-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, dando conta dos requisitos necessários à criação de um estabelecimento de apoio social, com as respostas sociais de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário, nas antigas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, à luz do quadro legal atualmente em vigor, nomeadamente quanto ao enquadramento na política de ordenamento do território, ao uso e ao tipo de ocupação pretendido, às condições de instalação dos estabelecimentos de apoio social, às obras que se revelam necessário realizar de forma a adaptar a edificação ao uso previsto, e à aprovação do pedido sujeito a licenciamento municipal;-----

---- Considerando, nessa constatação, que a pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros carece do necessário projeto de adequação das instalações, do ponto de vista funcional, para além do cumprimento das regras de segurança contra incêndios, e bem assim das normas de higiene e saúde, para obtenção dos necessários pareceres das entidades competentes em razão da matéria, nomeadamente Instituto de Segurança Social, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Autoridade de Saúde competente;-----

---- Considerada, também, a informação prestada pela Técnica Superior da Rede Social de Anadia, Dr.ª Dora Gomes, no âmbito da qual apresenta algumas considerações pertinentes, com respeito ao pedido apresentado pela Associação de Voluntários de Ferreiros, nomeadamente quanto ao universo de Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular das que desenvolvem trabalho na área da Terceira Idade, com respostas sociais de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário, e quanto ao levantamento efetuado pelo Núcleo Executivo da Rede Social de Anadia, junto das IPSS, no atinente a listas de espera nas respostas sociais que a Associação de Voluntários de Ferreiros pretende implementar;-----

---- Considerado, ainda, o refletido na mesma informação da Técnica da Rede Social de Anadia, sobre a entidade que regulamenta e monitoriza as respostas objeto da pretensão da Associação de Voluntários de Ferreiros, ao caso o Instituto de Segurança Social, designadamente no que às condições de localização, instalação e funcionamento respeita, para IPSS legalmente constituídas, e bem assim sobre os dados referentes ao número de utentes constante dos acordos de cooperação celebrados com o Instituto de Segurança Social, no concelho de Anadia, no âmbito da resposta social Centro de Dia, que vem sofrendo uma redução;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, de acordo com a mesma informação, e no atinente às duas respostas sociais em questão, apresenta taxas de cobertura elevadas face a outros concelhos do distrito de Aveiro;-----

---- Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de abril último, deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por Requalificação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita, e que, em consequência, e com base na decisão concertada entre o Município de Anadia, o Agrupamento de Escolas de Anadia e a DGEstE Centro, se encontra prevista a deslocação

dos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita para a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, durante o período em que decorrerem as obras de requalificação nas instalações da primeira;-----

---- Considerando que os trabalhos de preparação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros já foram iniciados, de acordo com informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, de modo a que, no início do próximo ano letivo, se encontrem reunidas as devidas condições para o funcionamento das atividades letivas, as quais, previamente, serão auditadas pelas entidades competentes do Ministério da Educação, na sequência do respetivo pedido de deferimento de funcionamento apresentado pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando, perante as evidências expostas, que o Município de Anadia necessita utilizar as instalações objeto da pretensão apresentada pela Associação de Voluntários de Ferreiros, pelo que se entende que a autarquia não se encontra em condições de poder disponibilizar, de imediato, as mesmas;-----

---- Considerado o trabalho a desenvolver pela Associação de Voluntários de Ferreiros, de proximidade com a população da localidade de Ferreiros, prosseguindo fins sociais, com enquadramento na natureza da Associação (Instituição Particular de Solidariedade Social), em resultado de uma recente alteração promovidas aos seus estatutos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, com base nas informações técnicas prestadas, que o Executivo Municipal delibere no sentido de informar a Associação de Voluntários de Ferreiros de que não se encontram reunidas condições para poder ser disponibilizadas, de imediato, as instalações pretendidas, pelos motivos supra aduzidos, e durante o decurso das obras de requalificação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita.-----

---- Contudo, poderá a Associação de Voluntários de Ferreiros iniciar os procedimentos tendentes à instrução do processo de legalização do funcionamento das respostas sociais, bem como da aprovação das obras a realizar, conforme programa funcional regulamentar para as áreas sociais, aprovado pelas entidades competentes.-----

---- Desta forma, pode a Câmara Municipal disponibilizar o levantamento do espaço, e respetivas plantas dos edifícios, para análise do respetivo projeto e enquadramento, devendo, desde logo, ser salvaguardada a manutenção das linhas principais de arquitetura da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Ferreiros, e que se encontra enquadrada na topologia de Edifício Escolar do Plano dos Centenários.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE APOIO A QUATRO ASSOCIAÇÕES CULTURAIS PARA EFEITOS DE FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL (PAAC), PROMOVIDO PELA DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de apoio a quatro Associações Culturais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Para efeitos de formalização de candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Cultural (PAAC), promovido pela Direção Regional de Cultura do Centro, o Município de Anadia recebeu quatro pedidos, da Associação Ritornello, de Coimbra, da Associação Orquestra Típica de Águeda, da Associação Dionysos Camerata, do Círculo de Cultura Musical da Bairrada, e da Associação Coral Stella Maris Music & Arts, para emissão de declaração de apoio às respetivas candidaturas ao PAAC.-----

---- As declarações tinham de ser apresentadas até ao dia vinte e três de abril último, e destinavam-se a melhor sustentar a candidatura, em ordem à sua viabilização. Subscrevendo as mesmas, o Município de Anadia demonstra a intenção de analisar a possibilidade de inserir o evento objeto da candidatura na programação municipal, para o período dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois.-----

---- Em conformidade, e caso as candidaturas venham a obter a aprovação da Direção Regional de Cultura do Centro, a Associação Ritornello, de Coimbra oferece ao Município de Anadia um espetáculo do Quarteto de Santa Cruz, a realizar até ao final do presente ano, em data e local a definir, a Associação Orquestra Típica de Águeda compromete-se a realizar o espetáculo “A Filha do Ferreiro”, da autoria de Rogério Fernandes, a Associação Dionysos Camerata, do Círculo de Cultura Musical da Bairrada, o espetáculo designado “In vino pulchrum est”, e a candidatura da Associação Coral Stella Maris Music & Arts apresenta o “I Festival Internacional de Coros de Vozes Iguais”, em formato presencial e em *streaming*.-----

---- Com base na informação disponibilizada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, e tendo em consideração os pressupostos inerentes à apresentação das candidaturas, por parte das quatro Associações supra identificadas, ao Programa de Apoio à Atividade Cultural (PAAC) promovido pela Direção Regional de Cultura do Centro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal manifeste a sua disponibilidade para acolher os espetáculos que as mesmas se propõem realizar, no Cineteatro Anadia, e a incluir na programação municipal para o período dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, no caso de as respetivas candidaturas virem a ser deferidas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **23. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CINETEATRO ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- O mencionado diploma legal, comete, outrossim, competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas.-----

---- O Cineteatro Anadia, propriedade do Município de Anadia, representa um instrumento de prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pela Câmara Municipal, constituindo um espaço de promoção e difusão de atividades culturais e artísticas.-----

---- No mesmo sentido, o Cineteatro Anadia é um espaço de serviço público, no qual se visa promover e divulgar atividades no âmbito da cultura e das artes performativas. Saliendo uma preocupação em firmar e formar públicos, esta infraestrutura tem como missão sensibilizar a população para a diversidade de géneros artísticos.---

---- Assim, são objetivos do Cineteatro Anadia: assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade, o encontro e intercâmbio de ideias entre diferentes artistas; promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural da região; contribuir para o aumento da oferta nacional de produção de espetáculos.-----

---- Em conformidade, é pretensão do Município de Anadia incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema, o teatro, a música, a dança, conferências, *workshops*, exposições, entre outros. Para além das ações promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, deverão ter lugar no Cineteatro Anadia eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam contribuir para a dinamização cultural e artística do concelho.-----

---- Por forma a colocar em prática todos estes objetivos, e a alcançar uma correta e racional utilização do Cineteatro Anadia, de acordo com o modelo preconizado, revela-se da maior importância a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer o seu uso por parte daqueles que intervenham em atividades aí promovidas pela Câmara Municipal, ou pelas entidades que usufruam desse espaço por cedência da autarquia.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a necessidade, volvidos doze (12) anos da inauguração do Cineteatro Anadia, de atualizar o Regulamento desta infraestrutura cultural, com vista à sua adequação às normas de funcionamento que se pretendem colocar em prática;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados, definindo as normas gerais e particulares de funcionamento, segurança e utilização do Cineteatro Anadia, e bem assim as regras relativas à cedência do espaço a entidades exteriores ao Município.-----

---- Assim, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º I, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à alteração do Regulamento do Cineteatro Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação da Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **24. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO QUARTO (4.º) DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, e de acordo com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou

municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.-----

---- No exercício dessas competências, e no seguimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que impunha a adequação dos Regulamentos Municipais ao novo Regime Geral das Taxas para as Autarquias e a sua assonância com certos e determinados princípios orientadores e matriciais a qualquer relação jurídico-tributária, nomeadamente os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, o Município de Anadia elaborou o Projeto de Regulamento de Taxas do Município, o qual foi submetido a inquérito público. Devido a essa nova redação, fruto de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas inclusas na respetiva Tabela, afigurou-se imperioso proceder igualmente à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.-----

---- Com o enquadramento na legislação em vigor, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove (19) de abril de dois mil e dez (2010), aprovou a proposta de Tabela de Preços do Município de Anadia, que entrou em vigor no dia um (01) de maio do mesmo ano.-----

---- De acordo com o artigo 19.º, da Tabela de Preços do Município de Anadia, esta é atualizada automaticamente, em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, atualmente o Instituto Nacional de Estatística, I.P., entrando em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação.-----

---- Muito recentemente, e por forma a proceder à atualização do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia face ao novo quadro normativo e regulamentar em vigor, foi promovida a sua alteração no sentido da sua melhor adequação e conformidade com o atual quadro legislativo. Em observância a tal necessidade, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de março último, o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, o qual foi submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados, encontrando-se esse prazo a decorrer.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atividades que vêm sendo desenvolvidas no Cineteatro Anadia, ao longo dos últimos doze anos, quer sejam promovidas pelo Município de Anadia, ou por entidades/associações que solicitam a cedência das instalações para o efeito;-----

---- Considerando que os preços de utilização das sobreditas instalações, para a realização das mencionadas atividades, se encontram definidos na Tabela de Preços do Município de Anadia em vigor, designadamente no seu artigo 4.º, no atinente ao Cineteatro Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, se demonstra pertinente promover uma atualização da Tabela de Preços do Município de Anadia, tendo em conta as atividades realizadas ao longo do período de funcionamento do Cineteatro Anadia, e toda a logística e recursos técnicos e humanos inerentes a tais atividades;-----

---- Considerando que nos últimos anos se tem constatado uma alteração das despesas associadas às atividades realizadas no Cineteatro Anadia, nomeadamente no que respeita a serviços subcontratados de som e luz, de segurança e de limpeza, e bem assim alteração de custos relacionados com eletricidade, seguros, recursos

humanos, entre outros, pelo que se impõe a adequação dos preços previstos na Tabela de Preços aos valores atualmente em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da alteração ao artigo quarto (4.º) da Tabela de Preços do Município de Anadia, atinente ao Cineteatro Anadia, traduzida em uma nova redação do mesmo, consubstanciada na introdução dos itens constantes dos quadros anexos, por forma a contemplar os preços propostos pela Técnica, a aplicar a espetáculos/eventos com mudança de cenários e/ou equipamentos, a espetáculos/eventos sem mudança de cenários e/ou equipamentos, e ao aluguer de outros espaços (Cafeteria, Foyer, Sala de Reuniões, outros).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **25. PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE PLENA DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA LOCALIDADE DE AGUIM, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AGUIM:**-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, informou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores de que este ponto seria reagendado em outra reunião, por forma a reunir informação complementar que melhor permita uma tomada de decisão por parte do Executivo Municipal.-----

---- **26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A MIGUEL BRARDO SOLUÇÕES INTELIGENTES DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA.:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o

Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Miguel Brardo Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda., para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte, que consiste no comércio a retalho de equipamento de telecomunicações e informáticos, acessórios e consumíveis, em estabelecimentos especializados, serviços de reparação, consultoria e pós-venda;-----

---- Considerando que a empresa se dedica à prestação de um serviço de proximidade com o cliente, com acompanhamento de serviço técnico nas instalações, através de um *call center* localizado no seu espaço na Curia, e bem assim de consultoria técnica na área das telecomunicações, combinando a componente de vendas com a de apoio a clientes pós venda, e intermediando na resolução de questões junto das diversas operadoras;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo subcritério Grau de Maturidade da Ideia, pelo subcritério Potencial de Crescimento do Negócio, e pelo critério Adequação da Experiência Prévia do Promotor à Área de Negócio a Desenvolver;-----

---- Considerando, ainda, que a Técnica considera que os subcritérios Caráter Inovador da Ideia de Negócio, Potencial de Contribuição para o Aumento de Competitividade dos Setores de Atividade Estratégicos identificados no Regulamento “Invest em Anadia”, e Dimensão e Identificação dos Públicos Alvo foram desenvolvidos de forma suficiente, pelo que considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Miguel Brardo Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre maio de dois mil e vinte e um (2021) e abril de dois mil e vinte e dois

(2022), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.

---- **27. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ESTRATÉGICO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA IBERVITA, SITA NA RUA DAS SOBREIRAS, EM ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibevita, apresentado pela empresa Idade Adulta, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo de obras a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

---- O pedido apresentado é sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais, no âmbito da qual faz o enquadramento legal da situação, uma breve caracterização do projeto de licenciamento para execução de obras de alteração e de ampliação do edifício da Clínica Ibevita, destacando as incidências territoriais do empreendimento, a compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes, e a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

---- Em conclusão, e perante o demonstrado no enquadramento concretizado, o Técnico considera que o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibevita reúne as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa

submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal de Anadia, com vista ao reconhecimento do interesse estratégico, conforme estabelecido no artigo 79.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, publicado em Diário da República n.º 65, de 2 abril de 2019, Série II, através do Aviso n.º 5929/20.-----

---- Contudo, adianta que a Câmara Municipal, previamente à submissão da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico à Assembleia Municipal, deverá promover a realização de um período de discussão pública da proposta, em moldes idênticos aos legalmente estabelecidos para o Plano de Pormenor (n.º 6, do artigo 79.º-A, do Regulamento do PDM de Anadia).-----

---- Perante o disposto e explanado na informação elaborada, o Técnico submete à consideração superior a deliberação da Câmara Municipal no sentido de:-----

---- - não sujeitar o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita à realização de avaliação ambiental estratégica, com a fundamentação de que o mesmo não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;-----

---- - promover a abertura do período de discussão pública da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita, em conformidade com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com as necessárias adaptações.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da abertura do período de discussão pública da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita, em conformidade com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com as necessárias adaptações, nos moldes expostos na mesma informação. O período de discussão pública deve ter uma duração de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, e deverá ser realizada uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo quinto (15.º) dia do período de discussão pública, pelas dezassete horas (17 h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, ou através de Videoconferência.-----

---- Com o fundamento de que o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de não o sujeitar a realização de avaliação ambiental estratégica.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.-----

28. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A ata da praça teve por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal,

localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia.-----

---- Em sede de hasta pública, não se apresentou qualquer interessado para licitação do Quiosque Municipal, pelo que a praça foi declarada encerrada.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **29. PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “H”, “I”, “J”, “L”, “N” E “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA – ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A ata da praça teve por objeto o arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I”, “J”, “L”, “N” e “O”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “J”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco J (1665 J), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja J1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala nascente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por J2, localizado na baía situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Pedro Manuel Mamede Correia de Araújo, na qualidade de Gestor de Negócios de Carlos Bernardino, sócio gerente da empresa “IDSFT – Sistemas de Informação, Lda.”, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina ao exercício da atividade de serviços.-----

---- Resultou, também, a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “L”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco L (1665 L), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja L1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala poente (a primeira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por L2,

localizado na baía situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo primeiro a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Cláudia Sofia Rodrigues Graça de Oliveira, sócia gerente da empresa “Miguel Brando Soluções Inteligentes de Telecomunicações, Lda.”, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação de atividade de prestação de serviços de telecomunicações e seguros.-----

---- Foi ainda arrematado o espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “N”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscientos e sessenta e cinco N (1665 N), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja N1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no primeiro andar, ala poente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por N2, localizado na baía situada junto ao alçado nascente da construção (o décimo terceiro a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Hélia Isabel Simões Moutinho, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação de atividade de comércio de *lingerie*.-----

---- Relativamente aos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “H”, “I” e “O”, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **30. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE CINCO (05) LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO – ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto a alienação de cinco (05) lotes (um (01), dois (02), quatro (04), nove (09) e onze (11)), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, os quais se destinam às atividades previstas no Regulamento de Ocupação e de Utilização do Loteamento.-----

---- Os cinco lotes encontram-se inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob os artigos número dois mil setecentos e noventa e seis (2796) – lote um (01), dois mil setecentos e noventa e sete (2797) – lote dois (02), dois mil setecentos e noventa e nove (2799) - lote quatro (04), dois mil oitocentos e quatro (2804) - lote nove (09), e dois mil oitocentos e seis (2806) – lote onze (11).-----

---- Os referidos lotes estão descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números oito mil quatrocentos e setenta e nove (8479) – lote um (01), oito mil quatrocentos e oitenta (8480) – lote dois (02), oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482) – lote quatro (04), oito mil quatrocentos e oitenta e sete (8487) – lote nove (09), e oito mil quatrocentos e oitenta e nove (8489) – lote onze (11), da dita freguesia.--

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação dos cinco lotes, a saber:-----

---- Lote número um (01), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e seis (2796), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e setenta e nove (8479), com a área de mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados (1.489,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa “Fantasia Silva, Lda.”, pelo valor de cinco mil e duzentos euros (€ 5.200,00);-----

---- Lote número dois (02), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e sete (2797), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta (8480), com a área de mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados (1.458,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa “Fantasia Silva, Lda.”, pelo valor de cinco mil e cem euros (€ 5.100,00);-----

---- Lote número quatro (04), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e noventa e nove (2799), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482), com a área de mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados (1.427,00 m²), a Luís Filipe Morais Patrão, pelo valor de cinco mil euros (€ 5.000,00);-----

---- Lote número nove (09), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e quatro (2804), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e sete (8487), com a área de mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (1.456,00 m²), a Maria Manuela Gaspar Fantasia, sócia gerente da empresa “Fantasia Silva, Lda.”, pelo valor de seis mil e seiscentos euros (€ 6.600,00); e-----

---- Lote número onze (11), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil oitocentos e seis (2806), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e nove (8489), com a área de mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados (1.448,00 m²), a Luís Filipe Morais Patrão, pelo valor de sete mil e seiscentos euros (€ 7.600,00).-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita hasta pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma, e determinar a adjudicação dos lotes um (01), dois (02), quatro (04), nove (09) e onze (11), sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **31. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, o qual se encontra previsto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado que o atual edifício onde funciona o Centro de Saúde de Anadia, que integra o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, necessita de uma intervenção para manter a qualidade exigível em termos de condições mínimas e indispensáveis para prestar os devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando que o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, estabelece que as Administrações Regionais de Saúde têm a missão de garantir que a população de determinada área geográfica possa aceder à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando recursos disponíveis às necessidades, podendo, para tal, cooperar entre si e com outras entidades do setor público e do setor privado, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação;-----

---- Considerando que de acordo com o artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, os cidadãos têm o direito de obter cuidados de saúde adequados às suas necessidades temporais, de lugar, sociais e económicas;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o direito de proteger a saúde e o dever de a defender e promover são, portanto, preocupações inerentes e autoevidentes do Ministério da Saúde e do Município de Anadia;-----

---- Considerando, no entanto, que os supramencionados e respetivos direitos e deveres institucionais e constitucionais dependem não só de condições internas de alocação de recursos, mas também de condições externas, inerentes ao próprio capital físico (edifícios e equipamentos), que limitam a prestação de cuidados, devendo estes, por conseguinte, ser melhorados e resolvidos;-----

---- Considerando que a Saúde, designadamente o Serviço Nacional de Saúde, tem sido condicionada pela passada e presente conjuntura económica, tornando-se, por isso, fulcral o alinhamento e partilha de responsabilidades entre Administração Pública Central e Administração Pública Local, para que a funcionalidade, segurança e conforto sejam premissas executadas, em termos de edifícios e equipamentos, para bem de todos os cidadãos que necessitem de cuidados de Saúde no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem

esta prerrogativa, ao assumirem a Saúde como bem comum e a preponderância de aprofundamento de uma cultura de cooperação e partilha de responsabilidades institucionais, segundo as suas capacidades técnicas, interesses e disponibilidade;-----

---- Considerado o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais, configurando uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;-----

---- Considerado o elevado estado de degradação em que se encontra o edifício onde funciona o Centro de Saúde de Anadia, o qual já foi objeto de levantamento das necessidades e inerente estimativa do investimento que se revela imprescindível realizar, por forma a garantir a segurança de utentes e profissionais que ali exercem a sua atividade;-----

---- Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Anadia reconhecem a necessidade de realização de obras de requalificação no Centro de Saúde de Anadia, para a prestação de cuidados de saúde adequados, assumindo a intervenção de requalificação como prioritária e urgente;-----

---- Considerando que o Município, ciente da necessidade que a Administração Regional de Saúde do Centro, IP apresenta em dotar as instalações do Centro de Saúde de Anadia de condições adequadas ao desempenho da missão de prestação de cuidados de saúde, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;-----

---- Considerando a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, legítima proprietária do imóvel onde atualmente funciona o Centro de Saúde de Anadia, autoriza e legitima o Município de Anadia a promover a realização das obras de remodelação necessárias, por forma a dotar aquelas instalações de condições mínimas de segurança e conforto, indispensáveis à prestação dos devidos cuidados de saúde à população;-----

---- Considerando, e não menos importante, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é *“Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça”*;-----

---- Tendo presente o prazo indicado pela Senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro para assinatura do sobredito Protocolo, atendendo ao período definido para apresentação de candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, com enquadramento no AVISO N.º CENTRO-42-2021-20, Domínio Inclusão Social e Emprego, designadamente na Prioridade de Investimento 9.7 *“Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução de desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária”* – Investimento em Infraestruturas de Saúde –, da obra a realizar no Centro de Saúde de Anadia;-----

---- No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Protocolo de Colaboração para obras de requalificação do Centro de Saúde de Anadia, anexo à presente

proposta, celebrado entre o Município de Anadia e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que tem por objeto a regulação da cooperação técnica e financeira entre as partes, para realização de obras de requalificação do Centro de Saúde de Anadia.-----

---- Propõe, assim, a ratificação do sobredito Protocolo de Colaboração, que foi por si outorgado no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 32. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DE UMA ATLETA DO NÚCLEO QUE FREQUENTA A ESCOLA PROFISSIONAL DE MEALHADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Núcleo Karate de Sangalhos, colocando em prática a sua visão da educação para a cidadania inclusiva, pretende proporcionar a realização de estágio curricular a uma das suas atletas, Laura Miguel Ferreira Fonseca Cepeda, que frequenta o Curso Técnico Profissional de Desporto na Escola Profissional de Mealhada.-----

---- Para o efeito, e tendo em consideração que o Núcleo utiliza as instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, propriedade do Município de Anadia, cuja cedência se encontra protocolada entre as partes, vem a Presidente da Direção solicitar autorização para a realização do estágio pretendido.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Jesuína Gomes, Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Partilhando da importância da concretização da atividade proposta, designadamente para o currículo da aluna,

proporcionado a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da disponibilidade do espaço para os períodos solicitados, que decorrerão durante os horários de treino do Núcleo Karate de Sangalhos, e concluindo, por isso, não existir qualquer inconveniente para o serviço do Centro de Alto rendimento de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Núcleo Karate de Sangalhos, no sentido de autorizar a disponibilização das instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, de forma a proporcionar o acolhimento do estágio curricular solicitado, entre os dias quatro (04) de maio e vinte e cinco (25) de junho próximos, por parte da atleta do Núcleo Karate de Sangalhos, Laura Miguel Ferreira Fonseca Cepeda, que frequenta o Curso Técnico Profissional de Desporto na Escola Profissional de Mealhada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 33. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE TURISMO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Básica e Secundária de Anadia, através da Diretora do Curso Profissional de Técnico de Turismo,

solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher a aluna Beatriz Gomes, que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Turismo naquela Escola, para realização de estágio no Município de Anadia, mais concretamente no Posto de Turismo da Curia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Turismo integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pela aluna em um total de seiscentas (600) horas, em horário ainda a confirmar, devendo terminar até ao final do mês de julho próximo.-

---- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para Município de Anadia, beneficiando a aluna de um seguro de responsabilidade civil assegurado pela instituição de ensino, que garante eventuais danos sofridos ou causados pela aluna, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Dirigente Intermédia de Quarto Grau, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, que dá conta da disponibilidade do Posto de Turismo da Curia para acolher o estágio da aluna, logo que as obras de requalificação daquele espaço se encontrem concluídas, o que se prevê acontecer no final do mês de abril, pelo que submete à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Decorrente da evolução da situação epidemiológica no país, e em linha com a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, o Executivo Municipal deliberou retomar os estágios, cuja autorização se encontrava suspensa, no início do mês de maio, mediante o cumprimento das orientações e recomendações das autoridades de saúde, e a adoção das medidas de prevenção e de práticas de higiene.-----

---- Assim, e tendo em conta a disponibilidade do Posto de Turismo da Curia para acolher a aluna, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **34. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “PASTELARIA DOCE CANELA”, NA LOCALIDADE DE AVELÃS DE CAMINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, a cidadã Patrícia da Conceição Santiago Correia, exploradora do estabelecimento comercial designado “Pastelaria Doce Canela”, localizado no Lote cinco da Urbanização do Rui Cértima, na Travessa da Rua da Eira, na localidade de Avelãs de Caminho, solicita a reserva de dois lugares de estacionamento de curta duração junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldade em estacionar para efetuar cargas e descargas de material, na medida em que o estabelecimento se encontra inserido em uma zona residencial com bastante densidade, situação que, em determinadas alturas do dia, dificulta o estacionamento.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado por Patrícia da Conceição Santiago Correia, exploradora do estabelecimento comercial designado “Pastelaria Doce Canela”, para reserva de dois lugares de estacionamento de curta duração, junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, e um outro lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida, conforme desenho que apresenta em anexo à sua informação;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, e de um lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida, no espaço público localizado em frente ao espaço comercial “Pastelaria Doce Canela”, na localidade de Avelãs de Caminho, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 35. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MALMEQUERES, NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na Rua dos Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 9/2019;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 9/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua dos Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para aprovação, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta (30) de abril do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada

na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número três (03) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número três (03)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZASSETE (17) E TRINTA (30) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezassete (17) e trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- 3. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – ÚLTIMA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR JANEIRA ESPERANZA MALDONADO DE BRACHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à última reavaliação da candidatura apresentada por Janeira Esperanza Maldonado de Bracho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- 4. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – QUARTA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARIA EMÍLIA VIEIRA DA SILVA:--

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quarta reavaliação da candidatura apresentada por Maria Emília Vieira da Silva, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- 5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – PRIMEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PEDRO MIGUEL ALVES MARTELO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da candidatura apresentada por Pedro Miguel Alves Martelo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- 6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR LUKAS BUENO PORTOVEDO MOREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Lukas Bueno Portovedo Moreira, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o requerente se encontra inserido no mercado de trabalho, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número dois (2) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal.-----

---- 7. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR FILIPA ALEXANDRE GOMES DE CASTRO E SILVA NOGUEIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Filipa Alexandre Gomes de Castro e Silva Nogueira, e que mereceu deferimento, ao apoio a

famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar da requerente é superior a sessenta por cento (60%) do valor do salário mínimo nacional, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número quatro (4) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---